

**PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.003/2024**

**CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE ESTÁGIO**

(Atualizado em: **23/02/2024** – Esclarecimento nº 04, Perguntas e Respostas de 01 até 17)

**ESCLARECIMENTO Nº 04**

**Pergunta nº 01:** Minuta Contratual, Item 4.19. Encaminhar à PPSA relação mensal de pagamento dos estagiários, com base nas informações de frequência, juntamente com o documento de cobrança das bolsas estágio a serem pagas. Minuta Contratual, Item 4.20. Entregar, na Gerencia de Controle e Finanças da PPSA, em até 2 (dois) dias úteis, após a data de fechamento do controle de frequência dos estagiários, o documento de cobrança correspondente, contendo o valor total das bolsas estágio, do mês calendário corrente, e a discriminação por estagiário, bem como o valor correspondente ao percentual único da taxa de administração, bem como, de qualquer outro valor pago, em razão do fechamento do cálculo pro rata dia trabalhado de cada estagiário, e o número do contrato, para as devidas conferências e repasse de valores. Sobre os itens acima, esclarecemos que a empresa (contratante) é responsável por lançar a folha de frequência diretamente no Portal e o repasse é realizado com base no que foi registrado no sistema. Esclarecemos que nossa Contribuição Institucional é integral, não trabalhamos com pró-rata, sendo consideradas de 1 a 30.

**Resposta nº 01:** O procedimento de controle de frequência online não prejudica e nem dispensa o envio da relação mensal de pagamentos dos estagiários conforme previsto no item 4.19 do modelo de instrumento contratual, anexo III do Edital. A liberação do pagamento da contratada somente ocorrerá após a validação das informações requeridas no item 4.20, cabendo à contratada a rigorosa observância dos procedimentos contratuais. O pagamento da taxa de administração pró rata será devido na hipótese de o contrato de estágio se encerrar em período inferior a 30 dias, conforme definido no item 4.20 do modelo de instrumento contratual, anexo III do Edital.

**Pergunta nº 02:** Minuta Contratual, Item 4.21.1. Efetuar os repasses, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio na PPSA, comprovando a efetivação dos respectivos créditos. Esclarecemos que os pagamentos por ordem bancária demoram de 3 a 5 dias úteis para aparecer em nossa conta, somente consideramos data de pagamento quando visualizamos o valor em conta.

**Resposta nº 02:** A PPSA efetuará os pagamentos mensais na forma e prazos fixados no edital e no contrato. A contratada deverá ser diligente com observância de tais procedimentos para que o crédito em conta do valor da bolsa estágio ocorra até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

**Pergunta nº 03:** Minuta Contratual, Item 4.21.2. Solicitar aos estagiários os dados bancários para fins de depósito do valor mensal da bolsa estágio. O fornecedor não poderá exigir a abertura de conta em instituição específica. Não exigimos a abertura em Instituições Específicas, porém só realizamos o repasse para as Instituições: Bradesco; Itaú; Brasil e Santander.

**Resposta nº 03:** O estagiário tem plena liberdade para abrir conta em qualquer instituição bancária. A contratada poderá orientar os estagiários para abertura de conta, preferencialmente, em qualquer um dos bancos de relacionamento indicados.

**Pergunta nº 04:** Os itens 6.27, 6.29 e 6.30 do Termo de Referência pedem comprovação de alguns pontos, contudo, não há anexo no edital que trate os mencionados pontos. Neste caso, como será a comprovação?

**Resposta nº 04:** O item 6.27 do Termo de Referência poderá ser comprovado por meio de Atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado na forma do item 13.3.2 do Edital. Os itens 6.29 e 6.30 do Termo de Referência poderão ser comprovados, até a assinatura do contrato, por declaração da contratada de que atende aos requisitos exigidos.

**Pergunta nº 05:** Minuta Contratual, Item 6.1. Esclarecemos o cronograma de migração é estabelecido a partir da data partir da regularização total das informações da empresa (loais de estágio, representante, etc) em nosso sistema, e a partir do recebimento dos dados para contratação do estudante, incluindo a documentação necessária para formalização do Termo de Compromisso de Estágio.

**Resposta nº 05:** Na hipótese de ser necessária a migração de um estágio vigente de um Agente de Integração para outro, o Agente de Integração que receberá o estagiário deverá garantir que os trâmites não interfiram na continuidade do estágio.

**Pergunta nº 06:** Minuta Contratual, Item 6.5. Esclarecemos ser de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado junto ao Agente de integração. Mas, disponibilizaremos mecanismos para atualização.

**Resposta nº 06:** A previsão do item 6.5 do Termo de Referência é no sentido de que a contratada é responsável por manter canal de divulgação das oportunidades de estágio na PPSA com informações compatíveis com as necessidades da PPSA.

**Pergunta nº 07:** Minuta Contratual, Item 6.6. Esclarecemos que a captação de candidatos interessados na vaga, acontece através de nosso portal, e que os candidatos encaminhados realizam o upload do currículo na plataforma, para a empresa visualizar os currículos no portal do CIEE. A empresa concorda?

**Resposta nº 07:** A contratada é responsável por manter canal de divulgação das oportunidades de estágio na PPSA com informações compatíveis com as necessidades da PPSA o que não impede a utilização de outros meios de comunicação além do site da contratada.

**Pergunta nº 08:** Minuta Contratual, Item 6.7. Esclarecemos que, para execução do processo seletivo neste modelo, é necessário a criação e um cronograma do processo seletivo, em comum acordo entre as partes. E, por gentileza, especificar os testes que serão aplicados para podermos avaliar os custos. Hoje, possuímos um modelo de processo seletivo diferenciado e com utilização de inteligência artificial, com psicólogos especializados no processo de R&S, aplicação de provas e/ou testes (português e raciocínio lógico, conhecimentos gerais e inglês) e análise comportamental (personalidade e competências) para identificar o candidato melhor aderente ao perfil desejado pela empresa.

**Resposta nº 08:** Sim. O cronograma poderá ser acordado entre as partes. O processo seletivo é responsabilidade da contratada que deverá considerar os requisitos da vaga indicada pela PPSA.

**Pergunta nº 09:** Minuta Contratual, Item 6.8. Esclarecemos que, para o encaminhamento de mais de 03 candidatos é necessária a devida justificativa, e para este novo encaminhamento seguiremos com um novo prazo acordado.

**Resposta nº 09:** A PPSA na condição de contratante dos serviços, se reserva o direito de solicitar tantos candidatos quanto necessário para as entrevistas de avaliação e seleção final.

**Pergunta nº 10:** Minuta Contratual, Item 6.9. Esclarecemos que nosso modelo de Termo de Compromisso de estágio é padronizado e segue as diretrizes da Lei 11.788/08, não podendo sofrer alterações em suas cláusulas e campos. Porém, podemos negociar pequenos ajustes.

**Resposta nº 10:** A PPSA concorda.

**Pergunta nº 11:** Minuta Contratual, Item 6.10. Esclarecemos que, em nosso portal é possível acessar o relatório de ativos onde a empresa poderá acompanhar as vigências contratuais, renovações, desligamentos e alterações. Cadastrar os supervisores de estágio entre outras funções. Além de acompanhar o período aquisitivo, programando o período e confeccionando a declaração de recesso de estágio e os demais relatórios com total autonomia para consulta e confecção em tempo real. Informamos que, este Agente de Integração disponibilizará os dados conforme as informações presentes em nosso sistema. Dados que são restritos à concedente devem ser administrados pela mesma. A empresa concorda?

**Resposta nº 11:** A PPSA não concorda já que a contratação do agente de integração é necessária pela falta de mão de obra própria para administrar o programa de estágio e o sistema a ser oferecido pela contratada não poderá gerar ônus operacional para a PPSA e sim ser um facilitador da administração do programa de estágio pela PPSA.

**Pergunta nº 12:** Minuta Contratual, Item 6.11. Esclarecemos que nosso modelo de Termo de Compromisso de estágio é padronizado e segue as diretrizes da Lei 11.788/08, não podendo sofrer alterações em suas cláusulas e campos. Porém, podemos negociar pequenos ajustes. E, para as medidas internas, avaliaremos o processo e não conflitando com as nossas normas internas e demais legislação, seguiremos conforme o que for tratado entre as partes.

**Resposta nº 12:** As diretrizes da PPSA estão descritas no Termo de Referência e no Edital. Ajustes poderão ser realizados de comum acordo entre as partes.

**Pergunta nº 13:** Minuta Contratual, Item 6.15. Esclarecemos que todos os relatórios previstos na lei 11.788/08 são disponibilizados no portal para a empresa. O supervisor receberá notificações por e-mail, quanto aos períodos e prazos para preenchimento, porém, é de responsabilidade do orientador acompanhar e preencher no portal e o estudante disponibilizar para a instituição de ensino o documento assinado pelas partes (estudante e empresa). A empresa concorda?

**Resposta nº 13:** [Ver resposta 11 deste esclarecimento 04.](#)

**Pergunta nº 14:** Minuta Contratual, Item 6.16. Esclarecemos que todos os relatórios previstos na lei 11.788/08 são disponibilizados no portal para a empresa. O supervisor receberá notificações por e-mail, quanto aos períodos e prazos para preenchimento, porém, é de responsabilidade do orientador acompanhar e preencher no portal e o estudante disponibilizar para a instituição de ensino o documento assinado pelas partes (estudante e empresa). A empresa concorda?

**Resposta nº 14:** [Ver resposta 11 deste esclarecimento 04.](#)

**Pergunta nº 15:** 6.20.1. Questiona-se, a empresa será responsável por este fechamento, comunicando ao Agente de Integração?

**Resposta nº 15:** [O supervisor do estágio, indicado pela PPSA, será responsável pelo registro da frequência do estagiário, todavia, de acordo com o item 6.20.1, o fechamento da frequência mensal ocorrerá no dia 25 de cada mês e caberá à Contratada o seu controle.](#)

**Pergunta nº 16:** Abaixo, as demais considerações financeiras: a) Pagamentos de bolsa auxílio e auxílio transporte devem ser feitos junto ao valor da nossa Contribuição; b) Como ONG o CIEE/RIO não pode ter retenção de nenhum imposto de nossos serviços. c) A Nota Fiscal do CIEE/RIO será emitida apenas sobre o valor da contribuição institucional total. d) A Contribuição Institucional do CIEE/RIO é integral, não sendo praticado por pró-rata, sendo consideradas de 1 à 30.

**Resposta nº 16:** [a\) A PPSA efetuará o repasse mensal do valor da bolsa estágio composta pelo valor auxílio transporte, auxílio refeição e da bolsa de ajuda financeira, junto com a taxa de administração evida, cabendo à Contratada observar as diretrizes para a emissão dos documentos de cobrança estabelecidos na Cláusula Nona do Modelo de Instrumento Contratual. As partes poderão ajustar os procedimentos para maior eficiência do processo. b\) As retenções, se devidas, serão realizadas na forma da legislação vigente. A Contratada deverá observar o disposto no item 9.6 da Cláusula Nona do Modelo de Instrumento Contratual, anexo III do Edital. c\) Sim. A Nota Fiscal deverá ser emitida em razão dos serviços prestados. d\) PSA pagará a contratada conforme estabelecido no item 4.20 do modelo de instrumento contratual, anexo III do Edital.](#)

**Pergunta nº 17:** Qual a previsão de valor máximo da taxa de administração, em especial o valor unitário da taxa por estagiário?

**Resposta nº 17:** [Ver resposta 2 do esclarecimento 03.](#)